



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N. 01 AO P.L. N. 74/2020

(Autoriza o Poder Executivo a utilizar parte das emendas impositivas do Orçamento 2020 em decorrência do estado de calamidade declarado pelo Decreto nº 25.663, de 21 de março de 2020 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor e transferir parte das emendas impositivas do Orçamento 2020 para ações de saúde e assistência social em decorrência do aumento dos gastos ocasionados pela pandemia do COVID-19.

Parágrafo único. Os remanejamentos, transposições e transferências previstas no **caput** deverão atender ao seguinte:

I – 1/3 (um terço) dos recursos destinados às ações de assistência social, deste montante será assegurado o cumprimento das emendas impositivas previstas na Lei nº 12.160, de 26 de dezembro de 2019 destinadas à entidades de assistência social e saúde, desde que apresentem viabilidade técnica e jurídica;

II – 2/3 (dois terços) dos recursos destinados às ações de saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador
Líder de Governo

Justificativa:

As alterações propostas neste texto são necessárias para deixar explícito que serão mantidas as emendas impositivas outrora apresentadas para contribuir com entidades assistenciais de Sorocaba.